



## **EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2024**

**MUNICÍPIO DE CHIAPETTA-RS**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

**ABERTURA: 29/04/2024**

**HORÁRIO: 14:00 HORAS.**

**TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 63/2024**

**OBJETO: FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE FACILITADORES DE OFICINAS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SMASC/CRAS.**

O Prefeito Municipal de Chiapetta-RS, Sr. EDER LUIS BOTH, no uso de suas atribuições legais, por intermédio da Secretaria Municipal da Administração, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2024, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. A sessão pública será realizada na Sala de Licitações no Centro Administrativo Municipal no dia 29/04/2024, às 14:00 horas, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Lei nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, bem como as condições a seguir estabelecidas.

### **1. DO OBJETO:**

**1.1.** Contratação, através de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual e futuro fornecimento de serviços de Facilitadores de oficinas em atendimento as necessidades da SMASC/CRAS, por um período de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme especificações que seguem no **ANEXO I**.

**1.2. O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Termo de Referência (**ANEXO I**), podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

### **2. DA PARTICIPAÇÃO:**

**2.1.** Poderão participar do presente pregão, as empresas ou pessoas físicas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos, cujo objeto social seja compatível com o objeto da licitação.

**2.2.** Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação; que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas; que direta ou indiretamente, mantenha sociedade ou participação com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, considerada participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista; que não atenda as condições estabelecidas neste edital e cujo ramo de atividade não seja compatível com o objeto desta licitação.

### **3. DO LOCAL, DATA E HORA DA ABERTURA E DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:**

**3.1.** A sessão pública será realizada na Sala do Setor de Compras e Licitações, sita no 2º piso do Centro Administrativo, no dia **29/04/2024**, com início a partir das 14:00h, horário de Brasília- DF.



**3.2.** Os envelopes nº 01 – DA PROPOSTA FINANCEIRA e nº 02 – DA DOCUMENTAÇÃO, serão recebidos no Setor de Compras e Licitações, sito no 2º. piso do Centro Administrativo Municipal, localizado na Avenida Ipiranga, nº 1544, até às **14:00h** do dia **29/04/2024**.

**3.3.** A empresa ou pessoa física que não entregar os envelopes no local e horário especificado no item 3.2 não poderá participar do certame.

**3.4.** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

**3.5.** Quaisquer informações complementares e esclarecimentos relativos a este instrumento convocatório deverão ser dirigidos ao Setor de Compras e Licitações, localizado no Centro Administrativo (2º piso), sito a Avenida Ipiranga, nº 1544, Bairro Centro, Chiapetta-RS, em dias úteis, de 2ª feira a 6ª feira, no horário das 08:00h às 12:00h e das 13h30min às 17h30min ou ainda, pelo “e-mail” [compraslicitacoes@chiapetta.rs.gov.br](mailto:compraslicitacoes@chiapetta.rs.gov.br).

**3.6.** O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no site oficial do Município [www.chiapetta.rs.gov.br](http://www.chiapetta.rs.gov.br).

**3.7.** A comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como informações adicionais sobre a presente licitação, serão divulgadas no site [www.chiapetta.rs.gov.br](http://www.chiapetta.rs.gov.br).

#### **4. DO CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÕES:**

**04.1** O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro no dia 29/04/2024, até às 14:00 horas, por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada.

**04.2** O credenciamento far-se-á por meio da apresentação dos seguintes documentos:

##### **Em sendo Pessoa Jurídica:**

**a)** RG (Carteira de Identidade);

**b)** Instrumento público de procuração ou instrumento particular com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, assim como cópia autenticada do registro comercial, em vigor, no caso de empresa individual ou estatuto ou contrato social em vigor da empresa, no qual constem os dados de quem outorgou a referida procuração;

**c)** Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social em vigor ou registro comercial, em vigor, no caso de empresa individual, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

##### **Em sendo Pessoa Física:**

**a)** RG (Carteira de Identidade);

**b)** Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF);

**b)** Caso o proponente não se faça presente o representante do mesmo deverá apresentar instrumento público de procuração ou instrumento particular com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, assim como cópia autenticada do RG (Carteira de Identidade), no qual constem os dados de quem outorgou a referida procuração.

**Obs. 1:** A falta de representação não impedirá a licitante de participar do certame licitatório, ficando, porém impedida de manifestar-se durante as sessões, inclusive quanto à formulação de lances verbais e manifestação de interesse na interposição de recursos.

**04.3** Concluída a fase de credenciamento, as licitantes deverão entregar, ao Pregoeiro, fora do envelope nº 01 - PROPOSTA e nº 02 – DOCUMENTAÇÃO:

##### **Em sendo Pessoa Jurídica:**



- a) Termo de declaração, assinado pelo representante legal da empresa licitante, que cumpre os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.
- b) Declaração de pleno conhecimento do edital e seus anexos.
- c) Declaração de idoneidade. d) Declaração do responsável técnico (CONTADOR), com o respectivo registro no Conselho Regional de Contabilidade–CRC, que a licitante se enquadra como microempresa ou EPP, caso as Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006. 04.4 Todos os documentos deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada. 04.5 A autenticação por servidor deste Município somente será efetuada até o momento da abertura da sessão.

## **5. DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

**5.1.** No Envelope nº 01 – Da Proposta Financeira, deverá conter a proposta financeira, a qual deverá preencher, obrigatoriamente, os requisitos abaixo, sob pena do proponente ser desclassificado, a ser entregue em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa, com as seguintes indicações:

**ENVELOPE Nº 01 – "PROPOSTA"**

**EMPRESA:**

**AO MUNICÍPIO DE CHIAPETTA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 63/2024**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº: 09/2024**

**5.2.** A Proposta de Preços será apresentada em uma via impressa, em papel com identificação da empresa, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, contendo no mínimo o seguinte:

- a) razão social da empresa, em sendo pessoa jurídica e;
- b) nome completo, em sendo pessoa física;
- c) descrição completa do curso;
- d) preço líquido por hora, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

**Obs. 1.** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver.

## **6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**6.1.** O julgamento será efetuado pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**6.2.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem as exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 05;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequível e
- e) cujo preço for superior ao previsto no Termo de Referência (ANEXO I).

**Obs.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante como o instrumento convocatório.

**6.3.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da proposta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.



**6.4.** Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**6.5.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

**6.6.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**6.7.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.5 e 6.6. **6.7.1** Dada a palavra a licitante, esta disporá de até 1 (um) minuto para apresentar nova proposta.

**6.8.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**6.8.1.** A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a: **R\$ 0,10** (dez) centavos.

**6.9.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

**6.10.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante desta fase do certame e conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

**6.11.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**6.12.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**6.13.** Dos lances ofertados não caberá retratação e os subsequentes deverão ser sempre de menor valor que o anterior.

**6.14.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados, decidindo motivadamente a respeito.

**6.15.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**6.16.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**6.17.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste município.

**6.18.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## **7. DA HABILITAÇÃO:**

**07.2.** Para habilitação, neste pregão a licitante deverá apresentar, no envelope 02 – os documentos de habilitação em 01 (uma) via original ou autenticada, com exceção daqueles emitidos via internet que terão sua autenticidade confirmada na página do órgão que o expediu.

**07.3.** O proponente fica obrigado a fornecer à Comissão Julgadora os documentos originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.

**07.4.** Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.

**07.5.** Os documentos deverão estar autenticados antes do início da sessão de abertura da licitação, pois, em hipótese alguma serão autenticados durante a realização do certame.



## **07.6. A HABILITAÇÃO DA LICITANTE SERÁ VERIFICADA MEDIANTE APRESENTAÇÃO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:**

### **7.6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

#### **Em sendo pessoa jurídica:**

- a) registro comercial, no caso de empresa individual
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**Obs.** A licitante fica dispensada da apresentação dos documentos enumerados nas letras a, b ou c deste subitem (7.6.1), caso já tenha apresentado quando do credenciamento junto ao pregoeiro.

- a) Cópia de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) e
- b) Cópia do documento de Registro Geral (RG).

### **7.6.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA E DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR:**

#### **Em sendo pessoa jurídica:**

- a) Prova do Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda-CNPJ;
- b) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil-RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional-PGFN (Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa);
- c) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Estadual, relativo aos tributos estaduais, do domicílio ou sede da licitante;
- d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Municipal, relativo aos tributos municipais, do domicílio ou sede da licitante e
- e) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS - CRF.
- f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, que comprove a inexistência de débito inadimplido perante a Justiça do Trabalho do licitante (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011) e
- g) Termo de declaração, assinado pelo representante legal da empresa licitante, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme dispõe a Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

#### **Em sendo pessoa física:**

- a) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Municipal, relativo aos tributos municipais, do domicílio ou sede da licitante.
- b) Comprovante de regularidade de Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), junto a Secretaria da Receita Federal;

### **7.6.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Conforme Consta no Termo de Referência.



**07.7.** O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

**07.8.** Ao final das(s) sessão(ões), realizada(s) em ato público, será lavrada ata, com a verificação da conformidade de cada proposta ao Edital, julgamento e classificação dos mesmos.

**07.9** É facultado ao Município de Chiapetta-RS, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

## **8. DA ADJUDICAÇÃO:**

**8.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante que ofertar o menor preço por item será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**8.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

## **9. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:**

**9.1.** Conforme o artigo 164 da Lei nº 14.133 de 01/04/2021, as impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no Setor de Compras e Licitações no Centro Administrativo, sito a Avenida Ipiranga, nº 1544, Bairro Centro, Chiapetta-RS ou pelo e-mail [compraslicitacoes@chiapetta.rs.gov.br](mailto:compraslicitacoes@chiapetta.rs.gov.br);

**9.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**9.3.** Caberá ao Prefeito ou ao Secretário Municipal designado, apreciar e decidir as impugnações ao Edital no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

**9.4.** Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

## **10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**10.1.** Conforme o artigo 165 da Lei nº 14.133 de 01/04/2021, tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, está terá o prazo de 03(três) dias úteis para apresentação das razões de recurso.

**10.2.** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

**10.3.** A manifestação expressa da intenção de recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**10.4.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

## **11. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**



**11.1.** O Registro de Preços será formalizado mediante Ata de Registro de Preços, conforme modelo do ANEXO II deste Edital, que será formalizada no prazo de até 03 (três) dias úteis após a homologação do presente certame.

**11.2.** A Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições e prazos estipulados no Edital.

**11.3.** O Município publicará a Ata de Registro de Preços no Mural da Prefeitura, localizado no hall de entrada do Centro Administrativo Municipal.

**11.4.** A Ata de Registro de Preços terá validade de no máximo de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

**11.5.** A existência de preços registrados não assegura ao licitante o direito ao fornecimento do objeto, podendo a Administração, se assim entender, promover nova licitação específica para aquisição dos mesmos, sendo assegurada, entretanto, ao fornecedor com preço registrado o fornecimento em igualdade de condições.

**11.6.** Se o primeiro classificado não assinar a Ata no prazo estabelecido, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então revogará a licitação.

## **12. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

**12.1.** A empresa ou pessoa física CONTRATADA deverá cumprir com a programação conforme solicitado pela responsável pela SMASC/CRAS, devendo abordar as matérias pertinentes a descrição do objeto, constante do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I), bem como locais, datas e horários em que será desenvolvido as oficinas.

**12.2.** Verificada a desconformidade da prestação dos serviços, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

## **13. DO PAGAMENTO:**

**13.1.** O pagamento será efetuado, mensalmente, de acordo com a quantidade de horas realizadas no mês, conforme o cronograma, mediante a emissão da fatura correspondente, atestada pela Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania - SMASC.

**13.2.** A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à empresa ou pessoa física adjudicatária para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 (cinco) dias para o pagamento, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

**13.3.** Os valores pagos em atraso, somente serão corrigidos, caso derivar de culpa exclusiva do Município, os quais serão corrigidos monetariamente, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, medido pelo IBGE, calculadas sobre o total do débito em atraso, desde o vencimento até a data do efetivo pagamento.

**13.4.** Serão realizadas as retenções de acordo com as disposições legais vigentes, por ocasião do pagamento.

## **14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, conforme artigo 155 da Lei nº 14.133 de 01/04/2021:

**a** - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

**b** - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**c** - Dar causa à inexecução total do contrato;

**d** - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**e** - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**f** - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



- g** - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h** - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i** - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k** - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l** - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

### **15. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:**

**15.1.** A fim de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do **CONTRATADO** e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, a administração poderá restabelecer a relação pactuada para mais ou para menos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante a comprovação documental e requerimento expresso do **CONTRATADO** ou do **CONTRATANTE**.

### **16. DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**16.1.** O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

**I** - Pela Administração, quando:

- a)** o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
- b)** o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- c)** o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d)** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e)** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f)** por razões de interesse públicas, devidamente fundamentadas;

**II** - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado da Secretaria de Administração.

§ 2º A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

§ 3º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

§ 4º Da decisão de cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

**16.2.** Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

**I** - pela Administração, por meio de edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

**II** - pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços.

§ 1º A suspensão de registro de preço, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado da Secretaria de Administração.

§ 2º Será estabelecido no edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.



§ 3º Enquanto perdurar a suspensão poderá ser realizado novas licitações para aquisição dos itens constantes dos registros de preços.

### **17. DA RESCISÃO:**

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

A extinção do contrato poderá ser:

- I** – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II** – Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por medição ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III** – Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

### **18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município do exercício 2024 e 2025.

### **19. DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES:**

**19.1.** Caberá a empresa adjudicatária:

- a)** A responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, ao Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo no fornecimento do objeto;
- b)** A responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;
- c)** Arcar com o extravio dos itens até a sua entrega;
- d)** A responsabilidade pelas despesas de transporte e seguro até a sua entrega;
- e)** Reparar, corrigir ou substituir o objeto, no prazo máximo de 02(dois) dias úteis, contados da data de notificação expedida pelo Município, visando ao atendimento das especificações solicitadas no Edital e anexos, sem prejuízo de incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Código de Defesa do Consumidor;
- f)** Fornecer todos os itens solicitados, no preço, prazo, forma e nas especificações estipulados no Edital e proposta apresentada;
- g)** Verificar a disponibilidade ou não, dos itens, antes de realizar sua proposição de preços;
- h)** Manter, durante todo o prazo de fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e
- i)** Outras obrigações decorrentes do cumprimento do objeto desta licitação.

**19.2.** Caberá ao Município:

- a)** Atestar o recebimento dos itens;
- b)** Acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens;
- c)** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações;
- d)** Reter parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos à adjudicatária, enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados ao e/ou terceiros;
- e)** Efetuar o pagamento à adjudicatária nas condições avençadas;
- f)** Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos itens;
- g)** Rejeitar, no todo ou em parte, os itens que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital;
- h)** Aplicar penalidades à adjudicatária, quando for o caso e



i) Outras obrigações decorrentes do cumprimento do objeto desta licitação.

## **20. DAS DEMAIS CONDIÇÕES:**

**20.1.** É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

**20.2.** As normas deste edital de licitação na modalidade pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

**20.3.** O desatendimento de exigências formais, desde que não comprometam a exata compreensão de sua proposta ou a aferição das condições de habilitação dos licitantes, não implicará no afastamento sumário de qualquer licitante.

**20.4.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

**20.5.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

**20.6.** O Município de Chiapetta/RS se reserva o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie, conforme artigo 71, inciso II da Lei 14.133 de 01/04/2021.

**20.7.** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

**20.8.** A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133 de 01/04/2021.

**20.9.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**20.10.** O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Contratado para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

**20.11.** As empresas deverão verificar a disponibilidade ou não dos insumos, antes de realizarem sua proposição de preços. Alertamos que esse argumento não será considerado, caso houver atraso na entrega dos mesmos. Assim como, não será aceita justificativa de férias coletivas ou outras justificativas que comprometam o desenvolvimento das atividades, ficando sujeita a aplicação das penalidades legais.

**20.12.** Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Augusto-RS, para dirimir eventuais litígios decorrentes do presente Pregão Presencial.

**20.13.** Integram este Edital de Pregão Presencial:

**ANEXO I** – ..... TERMO DE REFERÊNCIA;

**ANEXO II** – ..... ATA REGISTRO DE PREÇOS;

**ANEXO III**- ..... MODELO DE CREDENCIAMENTO;

**ANEXO IV**- ..... MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

**ANEXO V**- ..... MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME OU EPP;

**ANEXO VI**- ..... MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS;

**ANEXO VII** - ..... MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Chiapetta-RS, 16 de abril de 2024

**EDER LUIS BOTH**



Prefeito Municipal

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### **1. DO OBJETO:**

**1.1.** Contratação, através de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual e futuro fornecimento de serviços de Facilitadores de oficinas em atendimento as necessidades da SMASC/CRAS, por um período de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme especificações que seguem no **ANEXO I**.

**1.2. O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Termo de Referência (**ANEXO I**), podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

### **1- Facilitador (a) de Oficina de artesanato**

<b>Especificação</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor por hora</b>
- Experiência em bordado; - Experiência em flor de meia de seda; - Experiência em flor de fita em cetim; - Experiência em tricô; - Experiência em ponto cruz; - Experiência em Patchwork; - Experiência em capas de térmicas com aplique; - Experiência porta pratos em tecido; - Experiência em bordado em toalhas; - Experiência em confecções em tapetes; - Experiência com grupos; - Ter disponibilidade de horários;	500h	35,00

### **2- Facilitador (a) de Oficina de manicure e pedicure**

<b>Especificação</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor por hora</b>
- Experiência em manicure e pedicure; - Ter disponibilidade de horários;	500h	35,00

### **3- Facilitador (a) de Oficina de Cortes de cabelo, penteados, maquiagem, sobrancelhas**

<b>Especificação</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor por hora</b>
- Experiência em - cortes de cabelo, penteados, maquiagem, sobrancelhas; - Ter disponibilidade de horários;	500h	35,00



#### 4- Facilitador (a) de Oficina de violão

Especificação	Quant.	Valor por hora
- Domínio e conhecimento básico de violão; - Experiência em grupos; - Disponibilidade de horários;	500h	35,00

#### 5- Facilitador (a) de Oficina de terapêutica podal

Especificação	Quant.	Valor por hora
- Experiência terapia podal; - Experiência com grupos; - Ter disponibilidade de horários;	500h	35,00

**Obs:** O **anexo I**, para cotação está publicado logo após o edital em formulário próprio.

### **2. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

**2.1.** A empresa ou pessoa física **CONTRATADA** deverá cumprir com a programação conforme solicitado pela responsável pela SMASC/CRAS, devendo abordar as matérias pertinentes a descrição do objeto, constante do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I), bem como locais, datas e horários em que será desenvolvido as oficinas.

**2.2.** Verificada a desconformidade da prestação dos serviços, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

### **3. DO PAGAMENTO:**

**3.1.** O pagamento será efetuado, mensalmente, de acordo com a quantidade de horas realizadas no mês, conforme o cronograma, mediante a emissão da fatura correspondente, atestada pela Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania - SMASC.

**3.2.** A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à empresa ou pessoa física adjudicatária para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 (cinco) dias para o pagamento, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

**3.3.** Os valores pagos em atraso, somente serão corrigidos, caso derivar de culpa exclusiva do Município, os quais serão corrigidos monetariamente, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, medido pelo IBGE, calculadas sobre o total do débito em atraso, desde o vencimento até a data do efetivo pagamento.

**3.4.** Serão realizadas as retenções de acordo com as disposições legais vigentes, por ocasião do pagamento.

### **4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município do exercício 2024 e 2025.



Chiapetta-RS, 16 de abril de 2024

**EDER LUIS BOTH**  
Prefeito Municipal

**ANEXO II – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**Pregão Presencial nº 09/2024**  
**Processo Administrativo nº 63/2024**

**1. DO OBJETO:**

No dia \_\_\_ (\_\_\_\_) do mês de \_\_\_\_\_ de 2024, no Município de Chiapetta-RS foram registrados os preços abaixo relacionados, para contratação, através de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual e futuro fornecimento de serviços de Facilitadores de oficinas em atendimento as necessidades da SMASC/CRAS, por um período de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, resultante do Pregão Presencial nº 09/2024 (Processo Administrativo nº 63/2024), conforme especificações que seguem:

**2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

A Ata de Registro de Preços terá validade de no máximo 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços

**3. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

**3.1.** A empresa ou pessoa física **CONTRATADA** deverá cumprir com a programação conforme solicitado pela responsável pela SMASC/CRAS, devendo abordar as matérias pertinentes a descrição do objeto, constante do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I), bem como locais, datas e horários em que será desenvolvido as oficinas.

**3.2.** Verificada a desconformidade da prestação dos serviços, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

**4. DO PAGAMENTO:**

**4.1.** O pagamento será efetuado, mensalmente, de acordo com a quantidade de horas realizadas no mês, conforme o cronograma, mediante a emissão da fatura correspondente, atestada pela Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania - SMASC.

**4.2.** A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à empresa ou pessoa física adjudicatária para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 (cinco) dias para o pagamento, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

**4.3.** Os valores pagos em atraso, somente serão corrigidos, caso derivar de culpa exclusiva do Município, os quais serão corrigidos monetariamente, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo–IPCA, medido pelo IBGE, calculadas sobre o total do débito em atraso, desde o vencimento até a data do efetivo pagamento.

**4.4.** Serão realizadas as retenções de acordo com as disposições legais vigentes, por ocasião do pagamento.



### **5. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, conforme artigo 155 da Lei nº 14.133 de 01/04/2021:

- a** - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b** - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c** - Dar causa à inexecução total do contrato;
- d** - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e** - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f** - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g** - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h** - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i** - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k** - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l** - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

### **6. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:**

**6.1.** A fim de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do **CONTRATADO** e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, a administração poderá restabelecer a relação pactuada para mais ou para menos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante a comprovação documental e requerimento expresso do **CONTRATADO** ou do **CONTRATANTE**.

### **7. DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**7.1.** O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

**I** - Pela Administração, quando:

- a)** o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
- b)** o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- c)** o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d)** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e)** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f)** por razões de interesse públicas, devidamente fundamentadas;

**II** - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

**II** - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

**§ 1º** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado da Secretaria de Administração.

**§ 2º** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.



§ 3º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

§ 4º Da decisão de cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

**7.2.** Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

**I** - pela Administração, por meio de edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

**II** - pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços.

§ 1º A suspensão de registro de preço, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado da Secretaria de Administração.

§ 2º Será estabelecido no edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

§ 3º Enquanto perdurar a suspensão poderá ser realizado novas licitações para aquisição dos itens constantes dos registros de preços.

## **8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município do exercício 2024 e 2025.

## **9. DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES:**

**9.1.** Caberá a empresa adjudicatária:

**a)** A responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, ao Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo no fornecimento do objeto;

**b)** A responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;

**c)** Arcar com o extravio dos itens até a sua entrega;

**d)** A responsabilidade pelas despesas de transporte e seguro até a sua entrega;

**e)** Reparar, corrigir ou substituir o objeto, no prazo máximo de 02(dois) dias úteis, contados da data de notificação expedida pelo Município, visando ao atendimento das especificações solicitadas no Edital e anexos, sem prejuízo de incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Código de Defesa do Consumidor;

**f)** Fornecer todos os itens solicitados, no preço, prazo, forma e nas especificações estipulados no Edital e proposta apresentada;

**g)** Verificar a disponibilidade ou não, dos itens, antes de realizar sua proposição de preços;

**h)** Manter, durante todo o prazo de fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e

**i)** Outras obrigações decorrentes do cumprimento do objeto desta licitação.

**9.2.** Caberá ao Município:

**a)** Atestar o recebimento dos itens;

**b)** Acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens;

**c)** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações;

**d)** Reter parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos à adjudicatária, enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados ao e/ou terceiros;

**e)** Efetuar o pagamento à adjudicatária nas condições avençadas;

**f)** Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos itens;

**g)** Rejeitar, no todo ou em parte, os itens que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital;



- h) Aplicar penalidades à adjudicatária, quando for o caso e
- i) Outras obrigações decorrentes do cumprimento do objeto desta licitação.

### **10. DO PROCESSO LICITATÓRIO:**

A presente Ata de Registro de Preços resulta do Processo Licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 09/2024, de 16/05/2023 (Processo Administrativo nº 63/2024).

### **11. DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:**

Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência a presente ata as normas estabelecidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 010/2017 de 03 de março de 2017, Lei nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e alterações e, subsidiariamente a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto nº 11.462 de 31 de março de 2023, bem como as condições a seguir estabelecidas e alterações.

### **12. DO FORO:**

Fica eleito o foro da Comarca de Santo Augusto–RS, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

Chiapetta/RS, 16 de abril de 2024

## **ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO**

### **Termo de Credenciamento**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_ com o fim específico de representar a outorgante perante o Município de Chiapetta-RS, **Edital no Pregão Presencial nº 09/2024**, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

\_\_\_\_\_  
Outorgante (reconhecer firma)

\_\_\_\_\_  
Outorgado

- Obs. 1** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para fins deste procedimento licitatório.
- Obs. 2** Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes, por ocasião do credenciamento.



**Obs. 3** Preferencialmente, em papel timbrado, datilografado ou impresso por meio eletrônico.

## **ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

### **Declaração de Preenchimento dos Requisitos de Habilitação**

(Nome da Empresa), CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço),  
\_\_\_\_\_ (cidade/estado), declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente **Edital, Pregão Presencial nº 09/2024**, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da lei nº 10.520 de 17/07/2002, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.  
\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

**Obs.** Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes, por ocasião do credenciamento.

## **ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME OU EPP**

### **Declaração de Enquadramento ME ou EPP**

DECLARO para os devidos fins e sob as penalidades da lei, que a empresa  
\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, está enquadrada como  
\_\_\_\_\_ (microempresa/EPP), e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida lei. Outrossim declaro que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.  
\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2024

\_\_\_\_\_  
Nome do Declarante:

CRC:

**OBS:** A Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempresa (ME) que pretender se utilizar dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar termo de declaração firmada pelo representante legal e o seu contador que enquadra como ME (Microempresa) ou EPP (Empresa de Pequeno Porte), se for o caso.

**Obs.** Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes, por ocasião do credenciamento

## **ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS**

A Empresa [Razão Social da Licitante], através da presente, declara para os devidos fins, que tem pleno conhecimento do Edital e seus Anexos e todas as informações, das condições locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e ainda, que aceita como válida a situação em que se



encontra para a realização dos serviços a que se refere ao Edital de Pregão Presencial N° 09/2024. E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

Local e Data \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal

Dados da Declarante:

Razão Social e Carimbo do CNPJ

### **ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), sediada na Rua \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, (Bairro/Cidade), através de seu Diretor ou Representante Legal (qualificação), DECLARA, sob as penas da Lei, que:

- a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- c) Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 05 (cinco) anos;
- d) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e alterações.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente

Local e Data \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal

Dados da Declarante: Razão Social e

Carimbo do CNPJ